

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2018

PUBLICADO NO  
MINAS GERAIS Nº 81/18.  
DATA: 04/05/2018.  
PÁGINA(S): 32.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O  
MUNICÍPIO DE GUARACIAMAMG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através da **11ª Cia PM Ind Mat (11ª RPM)**, situada na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2.810, bairro Jardim Palmeiras- Montes Claros/MG, com o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada por sua Comandante, Major PM Gracielle Rodrigues Santos, portadora do CPF nº 717.151.696-20 e Carteira de Identidade nº M - 7639988 - SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 4234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE GUARACIAMAMG** entidade de Direito Público, estabelecido à Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.549/0001-08, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr. Rafael Dias Veloso, portador do CPF nº 086.081.296-04 e Carteira de Identidade nº MG-13.385.914, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ambiental, nas suas ações fiscalizatórias, educativas, repressivas e de preservação do meio ambiente no Município de Guaraciama-MG, conforme Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 2.1 – DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 Apoiar o 2ºGp/4º Pelotão PM MAT /11ª Cia PM Ind MAT por meio de repasse de materiais/serviços, conforme Plano de Trabalho;
- 2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio;
- 2.1.3 Estabelecer os contatos necessários à execução ou denúncia deste Convênio, por meio dos seus prepostos.

Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

## 2.2 – DA PMMG:

- 2.2.1 Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho deste Convênio em prol da consecução do objeto deste convênio no Município de Guaraciama-MG;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ambiental no Município de Guaraciama-MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar responsabilidades pela aplicação inadequada dos recursos provenientes deste Convênio;
- 2.2.4 Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

## 2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG:

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária próprios, para realizar as seguintes atividades:

- 2.3.1 Palestras na área de defesa do meio ambiente, especialmente visando a educação ambiental em escolas públicas, dentre outros assuntos pertinentes;
- 2.3.2 A PMMG elaborará relatórios sobre as atividades descritas neste item e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO** concedente, junto as devidas prestações de contas deste Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Sr. Rafael Dias Veloso, na função de Prefeito de Guaraciama/MG e pela PMMG, o Comandante do 2º Gp/4º Pelotão PM MAT / 11ª Cia PM Ind MAT.

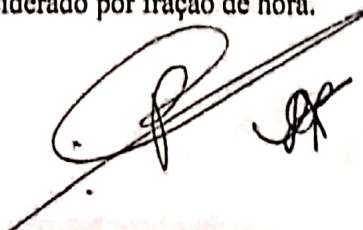
3.2 O preposto da PMMG será o responsável pelo acompanhamento de toda a execução do objeto deste Convênio, devendo gerar relatórios, propor alterações necessárias, aditamento, prorrogação ou denúncia do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **RS 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais, devendo ser desembolsado/aplicado pelo **MUNICÍPIO** o valor de **RS 32.000,00** (Trinta e dois mil Reais) e executados pela PMMG **RS 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos Reais) a título de contrapartida em serviços.

4.2 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo Município acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.



Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

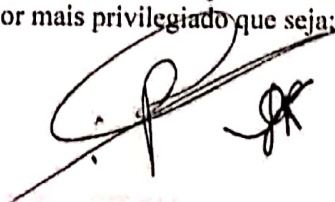
9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto com as testemunhas abaixo identificadas.

Guaraciama-MG, 26 de Abril de 2018.

  
Gracielle Rodrigues Santos, Major PM  
Comandante da 11ª Cia PM Ind Mat

  
Rafael Dias Veloso  
Prefeito de Guaraciama-MG.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Kaiza Aquai*  
CPF: *041.546.376-90*

Nome: *Nela Gardine Saule Oliveira*  
CPF: *073.066.146.65*

  
Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

# ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO 07 /2018

## 1 – DADOS CADASTRAIS: Proponente

<b>ENTIDADE:</b> Polícia Militar de Minas Gerais		<b>CNPJ n.º:</b> 16.695.025/0001-97
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2.810, bairro Jardim Palmeiras– Montes Claros/MG		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Gracielle Rodrigues Santos		<b>CPF n.º</b> 717.151.696-20
<b>RG n.º:</b> 7639988 – SSP/MG	<b>CARGO:</b> Maj PM	<b>FUNÇÃO:</b> Cmt da 11ª Cia PM Ind Mat

## 2 – DADOS CADASTRAIS: Concedente

<b>ENTIDADE:</b> Município de Guaraciama-MG		<b>CNPJ:</b> 01.612.549/0001-08
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama/MG CEP: 39.397-000		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Rafael Dias Veloso <b>Função:</b> Prefeito		<b>CPF:</b> 086.081.296-04 <b>RG:</b> MG-13.385.914 SSP/MG

## 3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Aperfeiçoamento do Policiamento Ambiental no Município de Guaraciama-MG.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: <u>01/05/2018</u> Término: 31/12/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Policiamento Ambiental, nas suas ações fiscalizatórias, educativas, repressivas e de preservação do meio ambiente no Município de Guaraciama-MG, por meio de apoio material/serviços à PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de investimento logístico no policiamento ambiental, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do respectivo serviço no Município de Guaraciama-MG.	

Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de peças e acessórios para viaturas, combustíveis, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais de informática e prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.	04/05/2018	31/12/2020
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Policimento Ambiental, nas suas ações fiscalizatórias, educativas, repressivas e de preservação do meio ambiente no Município de Guaraciama-MG.	04/05/2018	31/12/2020

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

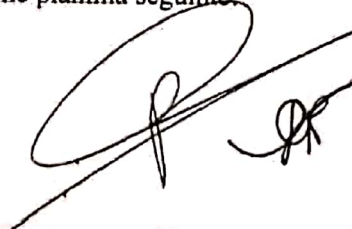
VALOR TOTAL	CONCEDENTE (Material)	PROPONENTE ( Não Financeiro)
Somatório do valor repassado pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.	Valor estimado de material a ser repassado pelo município.	20% do valor repassado pela concedente para execução das atividades previstas no item 2.3 deste instrumento, a título de contrapartida.
	Valor mensal: R\$ 1.000,00	Valor mensal: R\$ 200,00
<b>Total: R\$ 38.400,00</b>	<b>Total: R\$ 32.000,00</b>	<b>Total: R\$ 6.400,00</b>

5.1 Os valores do plano de aplicação serão executados durante 32 (trinta e dois) meses ininterruptos, compreendidos entre maio/2018 a dezembro/2020.

5.2 Considerando a natureza deste convênio (repasse de materiais/serviços), os valores mensais a serem executados pelos convenientes são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, devendo, contudo, estar dentro da média estabelecida.

#### 6. CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

O repasse de materiais/serviços deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo Município, conforme acordado e os recursos de prestações de serviços serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas conforme planilha seguinte:



Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OAB/MG 93993

**6.1 CONCEDENTE – Valores estimativos mensal e total**

EQUIPAMENTOS, PESSOAL, etc	Valor (mensal) R\$	Valor (total) R\$
- Aquisição de Combustível para viatura	500,00	16.000,00
- Prestação de serviços de manutenção de viaturas	200,00	6.400,00
- Aquisição de peças para viatura	200,00	6.400,00
- Material de Informática	100,00	3.200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.000,00</b>	<b>32.000,00</b>

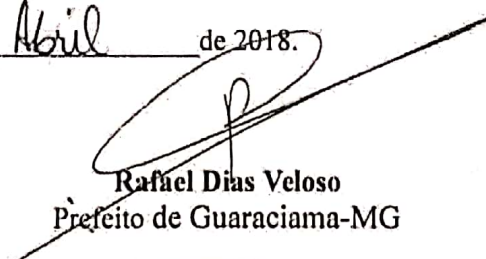
**6.2 PROPONENTE**

Atividades de contrapartida da PMMG – Item 2.3, Cláusula Segunda.	Períodos	Valor (Não financeiro)
Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	2018	R\$ 1.600,00
	2019	R\$ 2.400,00
	2020	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS6.400,00</b>

**7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Aprovado

Guaraciama/MG, 26 de Abril de 2018.




**Rafael Dias Veloso**  
Prefeito de Guaraciama-MG

**8. APROVAÇÃO DO PROPONENTE**

Aprovado

Montes Claros/MG, 26 de Abril de 2018.



**Gracielle Rodrigues Santos, Major PM**  
Comandante da 11ª Cia PM Ind Mat

Leonardo de Oliveira Lopes  
Advogado - OABMG 93993